

## LEI Nº 3.259 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Determina a afetação de bens de uso comum do povo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar  
um Beco constituído dos seguintes lotes:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída por parte de uma  
Rua Sem Denominação, com a área superficial de 356,25 m<sup>2</sup>, situada entre as Quadra  
"UU" e "YY", do Loteamento Gleba A, Bairro XV de Novembro, desta cidade de Getúlio  
Vargas, medindo 7,50m. com a Rua Afonso Tochetto e 47,50m. com parte da mesma  
Rua sem Denominação, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e  
divisas: ao NORTE, 47,50m. sendo 7,50m. com parte do lote número 01, 20,50m. com  
o lote nº 03 e 19,50m. com o lote nº 02, todos da quadra "YY"; AO SUL, onde mede  
47,50m. com parte da mesma Rua sem denominação; a LESTE, 7,50m. com a Rua  
Afonso Tochetto, e, ao OESTE, igualmente 7,50m., também com parte da mesma Rua  
Sem denominação. Matriculado no C.R.I. sob nº 16.504;

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do lote nº  
01, com área superficial de 262,50 m<sup>2</sup>, situado na Quadra YY, do Loteamento Gleba A,  
Bairro XV de Novembro, desta cidade de Getúlio Vargas, distando a 40,00m. da  
esquina formada pelas Ruas Afonso Tochetto e Travessa Sem Denominação onde faz  
frente e mede 7,50m por 35,00m da frente aos fundos, quarteirão irregular, formado  
pelas Ruas Frei Gentil, Estrada Velha para Erebangó, Afonso Tochetto e Travessa  
Sem Denominação, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde  
mede 7,50m. com o lote nº 06; ao SUL, onde mede 7,50m e faz frente com uma  
Travessa Sem Denominação; ao LESTE, onde mede 35,00m, sendo: 9,50m. com o  
lote nº 03, 13,50m. com o lote nº 05 e 12,00m. com o lote nº 07; ao OESTE, onde  
mede 35,00m. com o lote nº 01, constante da Matrícula nº 15.335, bens pertencentes  
ao patrimônio público disponível do Município, ficam afetados, pela presente Lei,  
constituindo-se como bem de uso comum do povo.

Parágrafo único – Da área remanescente da Matrícula nº  
15.335, resultarão os seguintes imóveis:

UM TERRENO URBANO, constituído de parte do lote nº 01,  
com área superficial de 125,00 m<sup>2</sup>, situado na Quadra YY, do Loteamento Gleba A,  
Bairro XV de Novembro, desta cidade de Getúlio Vargas, quarteirão irregular formado  
pelas Ruas Frei Gentil, Estrada para Erebangó, Afonso Tochetto e Antiga Travessa  
Sem Denominação, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE onde  
mede 12,50 m. com parte do lote nº 06; ao SUL, onde mede 12,50m. com parte do  
mesmo lote nº 01; a LESTE, onde mede 10,00m. com parte do mesmo lote nº 01 e, ao  
OESTE, onde mede 10,00m. com parte do mesmo lote nº 01.

UM TERRENO URBANO, constituído de parte do lote nº 01,  
com área superficial de 1.712,50 m<sup>2</sup>, situado na Quadra YY, do Loteamento Gleba A,  
Bairro XV de Novembro, desta cidade de Getúlio Vargas, formando esquina com a  
Rua Frei Gentil, onde mede 35,00m. e antiga Travessa Sem Denominação, onde

mede 52,50m. lado par, quarteirão irregular formado pelas Ruas frei Gentil, Estrada Velha para Erebangó, Afonso Tochetto e Antiga Travessa Sem Denominação, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 40,00m., sendo: 30,00m. com o lote nº 09 e 10,00m. com o lote nº 06; ao SUL, onde mede 52,50m. com o antigo Leito da Travessa Sem Denominação. ao LESTE, onde mede 47,50m., em três segmentos de reta, a saber: partindo do antigo leito da Travessa Sem Denominação no sentido Sul/Norte, onde mede 25,00m. a seguir no sentido Leste/Oeste, onde mede 12,50m. e finalmente no sentido Sul/Norte, onde mede 10,00m., todos com parte do mesmo lote nº 01 e, ao OESTE, onde mede 35,00m. e faz frente com a Rua Frei Gentil.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de setembro de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração